

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 14/2025**

14 de fevereiro de 2025

Processo nº 23117.003745/2025-85

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PROFISSIONAIS DOCENTE E TÉCNICO NO PROJETO ALVORADA CICLO 2**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria com Ministério da Justiça e Segurança Pública, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Projeto Alvorada Ciclo 2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no Projeto Alvorada Ciclo 2.
- 1.2. O objetivo geral do Projeto Alvorada Ciclo 2 consiste em ofertar de Curso FIC Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão, através da Escolta Técnica de Saúde.
- 1.3. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsa formação, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.
- 1.5. Os(as) profissionais estarão sujeitos(as) à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a).
- 1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios da coordenação do Projeto.
- 1.7. Os(as) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. **Oferta de vagas docentes:**

Bloco	Componente Curricular	T	P	CH	Número de vagas	Requisitos mínimos exigidos	Valor da bolsa mensal por profissional	Quantidade de meses
1	Tópicos em linguagem	40	0	40	1	Formação superior em Licenciatura em Língua Portuguesa / Letras, com experiência comprovada em docência na área	R\$ 1.000,00	8
2	Tópicos em Matemática	40	0	40	1	Formação superior em Licenciatura em Matemática, com experiência comprovada em docência na área	R\$ 1.000,00	
3	Empreendedorismo e Inovação	60	0	60	1	Formação superior em Administração, com experiência comprovada em docência na área	R\$ 1.500,00	
4	Tópicos em saúde e esporte	30	30	60	1	Formação superior em Educação Física, com experiência comprovada em docência na área	R\$ 1.500,00	
5	Projeto de vida	0	40	40	1	Formação superior em Psicologia, com experiência comprovada em docência na área	R\$ 1.000,00	
6	Uso Estratégico das Tecnologias	30	30	60	1	Formação superior na área de Tecnologia da Informação, com experiência comprovada em docência na área	R\$ 1.500,00	
7	Eletricidade Básica	4	16	20	1	Formação Superior em Engenharia Elétrica	R\$ 2.500,00	
	Eletrotécnica Básica	4	16	20				
	Medidas Elétricas	4	16	20				
	Instalações Elétricas em Baixa Tensão	10	20	30				
	Noções de Desenho Técnico para Projetos Elétricos	0	10	10				

* (T = Teórica); (P = Prática); (CH = Carga Horária)

2.2. **Oferta de vagas Apoio Técnico Educacional:**

Bloco	Encargo	Requisitos mínimos exigidos	Número de vagas	Valor da bolsa mensal por profissional	Quantidade de meses
8	Mentor(4 horas semanais por 9 meses)	Qualquer graduação e que tenha experiência com estágio na educação profissional e/ou projetos de extensão	05	R\$ 1.200,00	9
9	Gestor do Núcleo de inclusão social e produtiva(10 horas semanais por 9 meses)	Curso Técnico em Eletrotécnica	01	R\$ 1.900,00	9
10	Extensionista – Administrativo I (10 horas semanais por 9 meses)	Qualquer graduação com experiência comprovada em Secretaria Escolar com experiência no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica)	01	R\$ 1.350,00	9
11	Extensionista – Administrativo II (10 horas semanais por 9 meses)	Qualquer graduação com conhecimentos administrativos e experiência em convênios, contratos e termos de execução descentralizada (TED)	01	R\$ 1.350,00	9

2.3. O período de atuação será de **9 (nove) meses** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do projeto e dos recursos disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Ter formação conforme especificado nas tabelas dos itens 2.1 e 2.2.

3.2. Ser servidor UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos da UFU.

4. **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

4.1. **Para a equipe de docentes:**

- 4.1.1. Participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 4.1.2. Participar de reuniões semanais com duração de 2 horas;
- 4.1.3. Elaborar materiais didáticos, adequar conteúdos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 4.1.4. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 4.1.5. Elaborar planos de curso adequados às necessidades específicas de metodologia, conteúdos e avaliação do público-alvo;
- 4.1.6. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os agentes/estudantes;
- 4.1.7. Ministras aulas conforme plano de curso aprovado;
- 4.1.8. Prestar atendimento aos estudantes, enquanto estratégias de reforço de aprendizagem;
- 4.1.9. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 4.1.10. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4.1.11. Atuar em regência conjunta, quando previsto no plano de curso;
- 4.1.12. Propor estratégias de realinhamento para os objetivos iniciais diante de dificuldades identificadas durante a realização dos projetos;
- 4.1.13. Dar suporte aos alunos quando solicitado pela mentoria durante todo o projeto.
- 4.1.14. Realizar outras atividades designadas pela coordenação pedagógica do curso.

4.2. **Para mentores:**

- 4.2.1. Participar de reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 4.2.2. Realizar encontros com alunos de 2 horas semanais na relação de 1 mentor para 6 alunos com vistas a ofertar acompanhamento próximo e personalizado;
- 4.2.3. Participar de reuniões semanais com duração de 2 horas;
- 4.2.4. Fazer o acompanhamento de frequência, desenvolvimento e envolvimento do mentorado;
- 4.2.5. Fazer busca ativa quando necessário tendo em vista evitar evasão;
- 4.2.6. Elaborar relatórios semanais de acompanhamento das ações de formação técnica, práticas avançadas e estágio dos mentorados;
- 4.2.7. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

4.3. Para Gestor do Núcleo de inclusão social e produtiva:

- 4.3.1. Captar e negociar oportunidades de estágio ou autogestão;
- 4.3.2. Participar de reuniões semanais com duração de 2 horas;
- 4.3.3. Acompanhamento dos alunos durante as práticas avançadas, estágio supervisionado e/ou atividades de autogestão;
- 4.3.4. Elaborar relatórios semanais de acompanhamento das ações desenvolvidas;
- 4.3.5. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

4.4. Para apoio técnico administrativo:

- 4.4.1. Participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 4.4.2. Participar de reuniões semanais com duração de 2 horas;
- 4.4.3. Planejar e executar a organização estrutural e administrativa junto aos espaços onde ocorrerá o curso;
- 4.4.4. Preparar demandas organizacionais;
- 4.4.5. Dar suporte técnico administrativo ao Projeto Alvorada Ciclo 2;
- 4.4.6. Solicitar os pagamentos aos alunos e demais participantes;
- 4.4.7. Registrar atas de reuniões;
- 4.4.8. Realizar a assessoria às coordenações junto as demandas organizacionais;
- 4.4.9. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. O curso ocorrerá no período noturno e as reunião administrativas ocorrerão no contraturno a ser definido pela equipe gestora;
- 5.2. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto Alvorada, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Projeto;
- 5.3. O tempo de aula será de 50 minutos, para o alcance das horas totais de curso no período constante em Plano de Trabalho;
- 5.4. O afastamento do(a) profissional das atividades do Projeto Alvorada implica no seu desligamento do projeto;
- 5.5. A participação na etapa de capacitação é obrigatória a todos os selecionados no presente edital, compondo à remuneração do cargo
- 5.6. Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção

5.7.

6. **DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 08, SOMENTE por meio do e-mail: **projetoalvorada2.ufu@gmail.com**

6.2.1. O(a) proponente deverá identificar no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Nome Completo_Bloco XX_Edital 14** (indicar qual bloco: ver item 2.1 e 2.2 no edital)

6.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

6.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

6.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

6.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3.4. Certidão de quitação eleitoral

6.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.

6.3.6. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

6.3.7. Ficha de Avaliação de Experiência e Títulos, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO II, **com todos os comprovantes em ordem.**

6.3.8. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 6.3.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

6.5. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

6.6. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.

6.7. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

6.8. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

- 6.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 6.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 6.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 6.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 6.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - 6.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 6.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 2 deste Edital.
- 6.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da ESTES/UFU.
- 6.13. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

7. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:
- 7.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 6.
 - 7.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional e títulos, segundo pontuação discriminada no item 7.4 deste Edital.
- 7.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Projeto Alvorada Ciclo 2
- 7.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 7.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para vagas docentes para servidores da Universidade Federal de Uberlândia item 2.1: (Blocos 1 a 7)					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para vagas docentes para servidores da Universidade Federal de Uberlândia item 2.1: (Blocos 1 a 7)					
1	Tempo de docência na área para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu	2 ponto para cada semestre completo	10 semestres	20 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
2	Experiência como docente ou membro de equipe em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	50 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 6 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 20 pontos	20 pontos	20 pontos	Cópia do diploma ou certificado
4	Participação em projetos de extensão	1 ponto para cada participação em projeto	10 projetos	10 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas Apoio Técnico Educacional item 2.2: Mentor					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência como docente ou membro de equipe em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	50 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 6 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 20 pontos	20 pontos	20 pontos	Cópia do diploma ou certificado
3	Participação em projetos de extensão	3 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	30 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas Apoio Técnico Educacional item 2.2: Gestor do Núcleo de inclusão social e produtiva					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência como docente ou membro de equipe em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	50 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 6 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 20 pontos	20 pontos	20 pontos	Cópia do diploma ou certificado
3	Participação em projetos de extensão	1 ponto para cada participação em projeto	10 projetos	10 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
4	Participação em atividades de orientação de estágio ou supervisão de estágio	2 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas Apoio Técnico Educacional item 2.2: Extensionista – Administrativo I e II					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência como membro de equipe em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	50 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 6 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 20 pontos	20 pontos	20 pontos	Cópia do diploma ou certificado
3	Participação em projetos de extensão	1 ponto para cada participação em projeto	10 projetos	10 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
4	Serviços administrativos: experiência em rotinas administrativas, assistência ao aluno e registro acadêmico	2 pontos por ano completo	10 anos	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

7.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

7.5.1. Experiência profissional.

7.5.2. Maior tempo de experiência docência.

7.5.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital	19/02/2025 a 11/03/2025
Período de inscrições	03/03/2025 a 11/03/2025
Avaliação	12/02/2025
Publicação do resultado preliminar	13/03/2025
Recebimento de recursos	14/03/2025

Publicação do resultado final

17/03/2025

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 8.
- 9.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO III, endereçado à Coordenação do Projeto Alvorada Ciclo 2 através do e-mail **projetoalvorada2.ufu@gmail.com**.
- 9.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 10.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 10.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.
- 10.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
- 10.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
 - 10.6.2. cópia de comprovante de endereço;
 - 10.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
 - 10.6.4. documento de comprovação de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia.
- 10.7. Os(as) profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.
- 10.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

- 10.9. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais
- 10.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 10.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 10.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 10.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 10.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 10.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 19 de Fevereiro de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 18/02/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6102556** e o código CRC **DB0B1CE0**.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Bloco:	Siape:
Nome Completo:	

CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
<p>Uberlândia, ___ de _____ de 2025.</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>			
<p>ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)</p>			

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E TÍTULOS

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS PARA DOCENTES	
DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato(a):	
RG:	CPF:
Bloco:	

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Tempo de docência na área para a qual o candidato se inscreveu	2 ponto para cada semestre completo	10 semestres 10 pontos		
2	Experiência como docente ou membro de equipe em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos 50 pontos		
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 6 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 20 pontos	20 pontos		
4	Participação em projetos de extensão	1 ponto para cada participação em projeto	10 projetos 10 pontos		

**PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS
PARA APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL: MENTOR**

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a):

RG:		CPF:			
Bloco:					
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Experiência como docente ou membro de equipe em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos 50 pontos		
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 6 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 20 pontos	20 pontos		
3	Participação em projetos de extensão	3 pontos para cada participação em projeto	10 projetos 30 pontos		

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS PARA APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL: GESTOR DO NÚCLEO DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a):

RG:

CPF:

Bloco:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Experiência como docente ou membro de equipe em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos 50 pontos		
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 6 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 20 pontos	20 pontos		
3	Participação em projetos de extensão	1 ponto para cada participação em projeto	10 projetos 10 pontos		
4	Participação em atividades de orientação de estágio ou supervisão de estágio	2 pontos para cada participação em projeto	10 projetos 20 pontos		

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS PARA EXTENSIONISTA – ADMINISTRATIVO I E II	
DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato(a):	
RG:	CPF:
Bloco:	

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Experiência como docente ou membro de equipe em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos 50 pontos		
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 6 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 20 pontos	20 pontos		
3	Participação em projetos de extensão	1 ponto para cada participação em projeto	10 projetos 10 pontos		
4	Serviços administrativos: experiência em rotinas administrativas, assistência ao aluno e registro acadêmico	2 pontos por ano completo	10 anos 20 pontos		